COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL					
Nº	1004/2021	DATA	12/11/2021	HORA	09:25:31
	INDICAÇÃO	X	REQUERIMENTO		MOÇÃO

REQUERIMENTO Nº 079/2021 (ORAL)

AUTORIA: Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

O Vereador que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, encaminhar expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito/Presidente do CISMA com cópia ao Ilustríssimo **Senhor Rafael Salamoni,** Diretor Executivo do CISMA, requerendo que seja encaminhado a esta Casa de Leis relação de todos os respectivos profissionais (com os cargos que ocupam) que trabalham na Unidade de Terapia Intensiva – UTI no município de Água Boa-MT.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o poder público municipal, objetivando melhorar sua gestão na prestação de serviços públicos, tem celebrado contrato administrativo com CISMA (Hospital Regional);

Considerando nossa Constituição Federal em que cita em seu **art. 37:**

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência *e, também, ao seguinte:*

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento";

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/11/21

Considerando a nossa Lei Orgânica Municipal em que cita no seu **art. 34:**

Art. 34. *A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade à recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informação falsa;*

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que garante o acesso a informações, aguardamos retorno por parte de Vossas Senhorias sobre a pauta retrocitada.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 12 de novembro de 2021.

Heronides Silveira Júnior
Vereador Autor (PL)